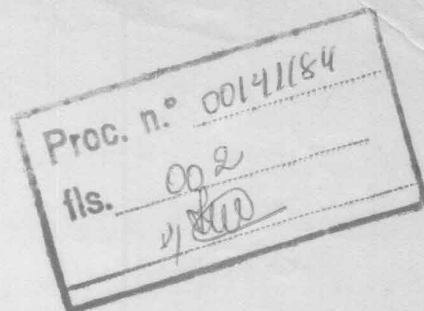




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 507/6P/RO/84

EM, 23 DE MAIO DE 1.984

Senhor Presidente

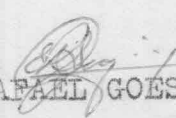
Vimos por meio deste, remeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 42 de 23 de Maio de 1.984 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, destinado a suprir as necessidades de Assistência Social a Trabalhadores Rurais no Município.

Encaminhamos em anexo, mensagem explicativa e uma cópia do Convênio nº 1126 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura deste Município.

Solicitamos que para análise e deliberação da matéria de que trata o referido Projeto de Lei, seja dado o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto-Lei nº 06 de 31.12.81.

Valemo-nos do ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. *Eij*

Atenciosamente


EXPEDITO RAFAEL GOÊS DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

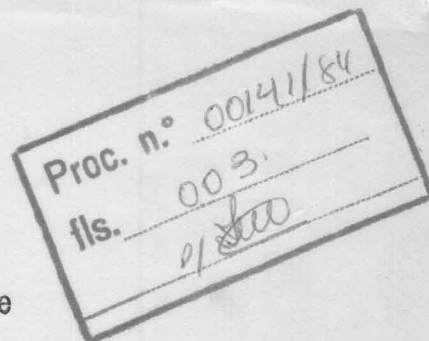
ELIAS MADALÃO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 43

DE 23 DE MAIO DE 1.984

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Apraz-me remeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 42 de 23 de Maio de 1.984, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, a fim de que receba a douta apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

Pretende o citado Projeto de Lei, ampliar o rol das atividades administrativas constantes do plano anual do Município de Ouro Preto do Oeste, vigente neste exercício de 1.984 com a inserção dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de Assistência Social aos Trabalhadores Rurais.

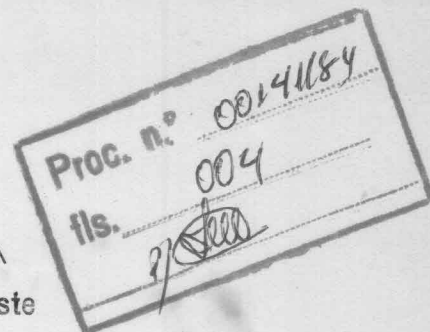
Os recursos necessários ao custeio das despesas geradas pela ação ora definida, serão repassados pela Fundação Legião Brasileira de Assistência, sob forma de Convênio, totalizando um montante de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros) conforme se acha discriminado na cópia desse instrumento em anexo a esta mensagem.

Ciente da distinta capacidade que tem os nobres Vereadores deste Município para análise e avaliação dos problemas que acercam nossas divisas, e ainda, do perfeito conhecimento das necessidades do sofrido homem do campo, é que submetemos à apreciação de Vossas Excelências a presente matéria e para sua deliberação pedimos seja dado o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto-Lei nº 06 de 31.12.81. E. y


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

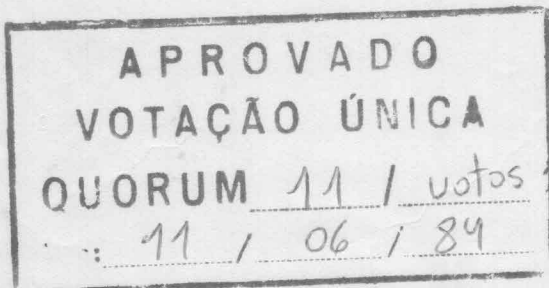


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 42

DE 23 DE MAIO DE 1.984



"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RURAIS NO MUNICÍPIO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente neste exercício financeiro, na importância de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros), para atender as necessidades de Assistência Social a Trabalhadores Rurais no Município.

Art. 2º)- A cobertura do Crédito que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes do Convênio nº 1126, celebrado com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, obedecida a sistemática de classificação da Receita em vigor.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Madalão
-PRESIDENTE

Sebastiana Elizabeth
-SECRETARIA



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Proc. n.º 00141/84
fls. 005
1128

CONVÊNIO celebrado entre a FUNDAÇÃO LE
GIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e o (a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE.

A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS
TÊNCIA, instituída pelo Governo Federal, e integrante do SINPAS -
Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Lei nº6.439
de 1º de setembro de 1977), neste ato representada por SEU SEC.
DE ADM.E FINANÇAS, DR. JORGE HYPPÓLITO VANNIER, doravan
te denominada simplesmente LBA, em termos de integração de progra
mas e dentro de sua programação para o corrente ano, e o (a) PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.
com sede à AV. DANIEL COMBONI, S/Nº, na Cidade de
PORTO VELHO, Estado de RONDÔNIA, por seu
representante legal abaixo assinado, e doravante denominado (a) /
simplesmente ENTIDADE CONVENIENTE, celebram o presente CONVÊNIO, na
forma das cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO

PRIMEIRA

O objetivo do presente CONVÊNIO, com
base no aprovado no processo LBA nº 37022.000.057/ 84, é PRESTAR
ASSISTÊNCIA A 700 TRABALHADORES RURAIS, CONTRIBUINDO PARA FIXÁ-LOS
EM SUA COMUNIDADE, ATRAVÉS DO PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPLE-
MENTAR, ABRANGENDO O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.

Eij

Jose da Silva Pessoa
Chefe do Serviço Jurídico
LBA SE/RO Mat. 126 553



Proc. n.º 004114
fls. 006
/ 100

DAS OBRIGAÇÕES

SEGUNDA

A LBA se compromete a:

- destinar a cooperação financeira a que se refere a Cláusula Quarta;
- prestar orientação técnica necessária ao aprioramento das atividades ajustadas neste instrumento.

TERCEIRA

A ENTIDADE CONVENIENTE se compromete a:

- executar as atividades mencionadas na Cláusula Primeira deste ajuste, de acordo com as diretrizes emanadas da LBA;
- aplicar adequadamente os recursos recebidos no desenvolvimento das atividades pactuadas na Cláusula Primeira;
- aceitar toda e qualquer orientação técnica que seja indicada pela LBA, para o aprioramento de suas atividades assistenciais, permitindo visitas de supervisão de técnicos credenciados pela LBA, independentemente de aviso prévio;
- apresentar à LBA, sempre que solicitado, e segundo modelo por ela aprovado, relatório de suas atividades relacionadas com o presente CONVÊNIO;
- prestar contas na forma exigida pela LBA;
- ostentar, em local visível, na entrada principal, placa que será fornecida pela LBA, alusiva à colaboração prestada.

DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA

QUARTA

O valor da cooperação financeira da /

LBA é de Cr\$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS),

assim distribuída:

Atividade 2.016 : Cr\$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS);

Empenho nº...04/84.....

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
José da Silva Dantas
Técnico do Serviço Jurídico
LBA - SE-100 - Tel. 196.533



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Proc. n.º 00141/84
fls. 007
1/80

SÉTIMA

Fica ajustado que na ocorrência de /
qualquer das hipóteses referidas na Cláusula Sexta, a LBA suspende
rá, imediatamente, todo e qualquer pagamento à ENTIDADE CONVENIENTE
ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas/
e a devolver as importâncias que não hajam sido aplicadas e/ou as/
aplicadas em desacordo com o estipulado neste CONVÊNIO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

OITAVA

O presente CONVÊNIO reputa-se resolvi/
do no prazo fixado na Cláusula Quinta, salvo expressa autorização/
da LBA.

NONA

As dúvidas surgidas na execução do pre
sente CONVÊNIO serão dirimidas pela Diretoria Nacional da LBA, ouvi
do o Representante Legal da ENTIDADE CONVENIENTE.

DÉCIMA

Fica eleito como foro do presente CON
VÊNIO o da Cidade de PORTO VELHO, Estado/Território/
rio de RONDÔNIA.

E por estarem assim, justos e de acor
dô, firmam o presente CONVÊNIO; datilografado em 04(quatro)vias de
igual teor e valor, na presença das duas testemunhas abaixo nomea
das e assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1984

JORGE HYPPÓLITO VANNIER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA LBA

ENTIDADE CONVENIENTE

Representante Legal:

Nome: EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

Profissão: ENGA AGRÔNOMO

C.P.F. nº 088.369.301-15

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

od. 2-1-15

José da Silva Pessoa
Chefe do Serviço Jurídico
LBA SE/RO Mat. 155.553

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
29/5 / 84	N.º 00141/84
<i>[Signature]</i>	
RESPONSÁVEL	

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA, SEGUE O PROCESSO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Proc. n.º	00141/84
fls.	009
	<i>[Signature]</i>

A COMISSÃO
DE <i>Justiça e Redação</i>
EM: 04 / 06 / 84
<i>[Signature]</i>
ASSINATURA

RECEBIDO
24 <i>[Signature]</i> / 84
PRESIDENTE

Proc. n.º 00141/84
fls. 010
7/84

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

criador Sebastiana O. de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Justiça
e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Artêmio Teles de Almeida
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei: 42/84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 04 de junho de 19 84

Presidente das Comissões

Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA

Proc. n.º 00411/84
fls. 011
[assinatura]

ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 42/84
AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RU-RAIS NO MUNICÍPIO".

PARECER TÉCNICO

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade de promover Serviço de Assistência Social ao Trabalhador Rural, ob-jetivando a fixação do homem no campo.

Vem nos moldes da Lei 4320 de 17 de Março de / 1.964, trazendo elementos indispensáveis para a abertura do re-ferido crédito.

Ouro Preto do Oeste em, 30 de Maio de 1.984.

Atenciosamente,

Jane Rodrigues Maynhone
Jane Rodrigues Maynhone

Aldê Teixeira Souza
Aldê Teixeira Souza



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º	00141/84
fls.	012
	<i>[Signature]</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 42/84

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO -- "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ' CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECINTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RURAIS ' NO MUNICÍPIO".

VOTO DO RELATOR

O Relator Artemísio Teles de Almeida em análise ao Projeto de Lei nº 42/84 que "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECINTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RURAIS NO MUNICÍPIO". Sendo que o referido Projeto irá beneficiar os trabalhadores Rurais, e tendo o mesmo Convênio nº 1126 para suprir as despesas decorrentes desta Lei.

Sendo meu voto favorável ao Projeto.
Ouro Preto do Oeste, 04 de Junho de 1.984.

Atenciosamente,

[Signature]
Artemísio Teles de Almeida
Relator

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votes
Em: 04 / 06 / 84



ESTADO DE RONDONIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 00141/84
fls. 013
1/ Su

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 42/84
AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR 'CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE' NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECES-
SIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RU-
RAIS NO MUNICÍPIO".

VOTO DA COMISSÃO

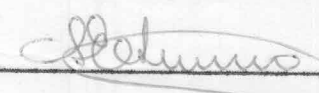
A Comissão deliberou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RURAIS NO MUNICÍPIO".

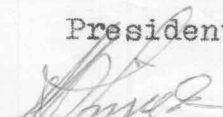
Sendo a comissão é favorável ao voto do relator.

Esse é o nosso voto.

Atenciosamente,


José Cândido Neto
Vice-Presidente


Sebastiana Elizabeth de Lima
Presidente


Artemísio Teles de Almeida
Secretário

Proc. n.º	041/84
fls.	014
	1/10

À: Presidente da Câmara, segue o Processo para as devidas providências.


Elias Madalão
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE <u>Org. e Finanças</u>
EM: <u>04/06/84</u>
<u>Assinatura:</u>
Alexandre Azis Pereira
PMDB

Proc. n.º 00141/84
fls. 0015
1/15

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Alexandre Azis Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Orça-

mento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador _____

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 42 / 84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 04 de 06 de 19 84

Presidente das Comissões

Alexandre Azis Pereira
PMDB



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º	00141/84
fls.	016
	1/100

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 42/84

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente na importância de Cr\$1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzeiros) para atender as necessidades de Assistência Social a trabalhadores rurais no Município.

VOTO DO RELATOR

Sabedores das necessidades cotidianas do trabalhador rural com relação a educação e principalmente saúde, necessidades estas que podem e devem ser preenchidas por uma Assistência Social dinâmica e participativa, somos a favor da aprovação do Projeto, pois apesar de insuficientes, os recursos ora orçamentados veem favorecer a Assistência Social ao trabalhador rural do nosso Município.

Sala das Comissões, em 11 de junho 1984.


CLÁUDIO ANTÔNIO OLIVÊNCIA

Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º	00141/84
fls.	0017
<i>[Signature]</i>	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇA

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 42/84

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - " AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPOR- ' TÂNCIA DE ~~CR\$~~ 1.900.000.00 (HUM MILHÃO E NOVECEN- ' TOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES ' DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RURAIS DO ' MUNICÍPIO".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do ' presente Projeto de Lei, baseado no Parecer Técnico do relator' e ~~em~~ significativa importância do Projeto.

Sala das Sessões em, 08 de junho de 1.984.

Atenciosamente,

[Signature]
Alexandre Azis Pereira
Presidente

[Signature]
Cláudio Antônio Olivência
Relator

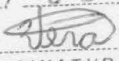
[Signature]
José Ednaldo de Jesus
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
Em: 11 / 06 / 84

AO Presidente em 05/06/84.

Proc. n.º	00141/84
fls.	018
	8/810


Elias Madalão
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE E. G. S. A. Social
EM: 05/06/84
 ASSINATURA

Proc. n.º 00141/84

fls. 0015/84

7 (H)

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Vera Lucia Travain de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Educação

Saúde e Assistência Social

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Alvaro

Lúcia Travain

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 43 / 84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 05 de Junho de 1984

Presidente das Comissões

Alvaro



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 00141/84

fls. 020

1/10

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 42/84
AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ' CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO".

VOTO DO RELATOR

Entendo que o presente Projeto de Lei vem a beneficiar' nossos lavradores que carentes de informação e desanimados e por' se achar sem voz nem abandonando seus lotes, vendendo, muitos com prejuízos precisamos realmente de um bom trabalho de Assistência' Social. Onde vá levar informações, saber e muito mais ouvir o que o grito calado que nosso povo, tem guardado desde muito tempo. É' de se aprovar portanto o presente Projeto de Lei, por não dar ajuda ao povo que nos sustenta, não só a mão bem como o País inteiro.

Salvo maior Juízo este é o meu Parecer do Voto do relator.

Sala das Comissões em, 05 de Junho de 1.984.

Atenciosamente,

Vera

Vera Lúcia Travain de Souza

Relatora



Proc. n.º 00141/84
fls. 021
2/20

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 42/84

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde Educação e Assistência Social, aprovou por unanimidade o Parecer da Relatora desta Comissão. Por achar que é necessário que nosso Povo tenha um melhor esclarecimento e atendimento e para isso é preciso que se faça um bom trabalho de Assistência.

Sala das Comissões em 07 de Junho de 1.984.

Atenciosamente,

Vera

Vera Lúcia Travain de Souza
Relatora

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
11 / 06 / 84

Joselita Araújo de Oliveira
Joselita Araújo de Oliveira
Secretária

Josino Estêvam Pereira Filho
Josino Estêvam Pereira Filho
Vice-Presidente

Proc. n.º 410/84
fls. 2

correto

LEI Nº 38

DE, 15 DE junho DE 1.984

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$-1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RURAIS NO MUNICÍPIO".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente neste exercício financeiro, na importância de Cr\$-1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil cruzeiros), para atender as necessidades de Assistência Social a Trabalhadores Rurais do Município.

Art. 2º) A cobertura do Crédito que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes do Convênio nº 1.126, celebrado com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, obedecida a sistemática de classificação de Receita em vigor.

Proc. n.º 410/84
fls. 08

FL. 02

LEI Nº 99

DE 15 DE junho DE 1.984

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *Ej*

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

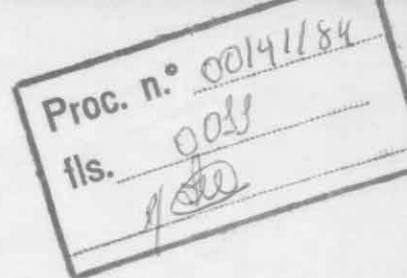
SANCIONO:

PROMULGO: *[Signature]*

REGISTRE-SE: *[Signature]*

PUBLIQUE-SE: *[Signature]*

PUBLICAÇÃO
DE 15/06/84 A 25/06/84
[Signature]
PROCURADORIA JURÍDICA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 42/84
AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ' CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE ' NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E ' NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER AS NECES- SIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TRABALHADORES RU- RAIS NO MUNICÍPIO".

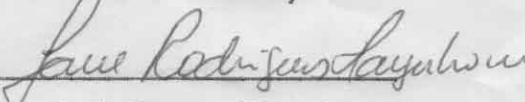
PARECER TÉCNICO

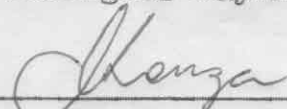
Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade de ' promover Serviço de Assistência Social ao Trabalhador Rural, ob- jetivando a fixação do homem no campo. .

Vem nos moldes da Lei 4320 de 17 de Março de / 1.964, trazendo elementos indispensáveis para a abertura do re- ferido crédito.

Ouro Preto do Oeste em, 31 de Maio de 1.984.

Atenciosamente,


Jane Rodrigues Maynhone


Aidê Teixeira Souza